



PREFEITURA DE PERUÍBE

# BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1046 - EXTRA - ANO XXIII

24 de setembro de 2021

[f /prefeituradeperuibe](#)

[/prefeituradeperuibe](#)

[/PrefPeruibe](#)

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)



## PROCESSO SELETIVO PARA VISITADOR DE PROGRAMA SOCIAL

NESTE DOMINGO (26)

Neste domingo (26/09), será realizado o Processo Seletivo para função de Visitador de Programa Social. A prova acontece das 9h às 12h, na EMEF Terezinha Rodrigues Kalil, localizada na Avenida Domingos da Costa Grimaldi, 80, Jardim Brasil.

O portão abrirá às 8h para a entrada dos candidatos, sendo possível a entrada na unidade escolar até às 8h50. O ingresso no local da prova será permitido apenas aos participantes que apresentarem a ficha de inscrição junto com o documento de identificação que contenha foto. Lembrando que cada pessoa deverá estar munido de caneta esferográfica comum PRETA.

### AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

28/09 (terça-feira) 18h  
Audiência Pública de Elaboração da LOA 2022

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

### TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

### CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE  
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO  
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO  
Ivan Martins Colares

### Vereadores

Adilson da Silva Oliveira  
Antuni Pereira de Matos  
Ingram de Souza Menezes  
Abgair Aparecido da Silva  
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chegade Pereira  
Fabio Pandori Mariano  
João Pedro de Lara  
Sergio Roberto de Lara

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

### AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

### AME

3451-1075

### APAE

3453-3383

### AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

### ACEP

3455-9595

### AEAP

3455-2357

### AEP

3455-8247

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

### BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

### CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

### CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

### CAPI

3456-1647

### CASA DE REPOUSO

N. Sra.

### APARECIDA

3456-2815

3456-3261

### CASA DOS CONSELHOS

3453-7773

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

### CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

### CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

### CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

### CONVÊNIO

3451-1125

### COMUNICAÇÃO

3451-1070

### CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

### CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

### DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

### DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

### ELEKTRO

0800-701-0102

### ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

### FÓRUM

3455-5400

### GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ)

3457-9244

### MEIO AMBIENTE

3451-1066

### OBRAS

3451-1091

### OUVIDORIA

3451-1087

### PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

### POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

### POLICIA MILITAR

190

### PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

### PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

### POSTO SEBRAE

3451-1085

### PROCON

3451-1084

### PRODEP

3455-2223

### RECURSOS HUMANOS

3451-1180

### REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

### REGIONAL DO GUARAÚ

3451-1000

3457-9270

### SABESP

3455-7772

### SAMU

192

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

### SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

### SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

### SINTRAPE

3455.7321

### TIRO DE GUERRA

3451-1068

### UPA

3451-1080/3454-2421

### VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

### TELEFONISTA

3451-1000

## DEPARTAMENTOS

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**  
Silvio Antonio Pereira Venancio

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO**  
Cléia Cristina da Silva

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE**  
Kaian Teixeira Volasco

**AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
Juanita Trigo Nasser

**ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE**  
Kenia Rodrigues de Oliveira

**CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
David Veronezi

**COMPRAS**  
Alberione Secundo Rolim

**CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
Neusa Marinho

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Edenilson de Melo Chaves Silva

**CULTURA**  
Cynthia Riggo

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Vasni Anunciada da Silva

**DIVULGAÇÃO E MARKETING**  
Fabio Luiz Lacerda

**EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Ana Paula Gimenez

**ESPORTES**  
Ricardo de Oliveira Barros

**JORNALISMO**  
Willian Roque Matias

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS**  
Wilson Teixeira Ferreira

**MEIO AMBIENTE**  
Marcelo Mouro Campos

**NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
Vânia Deníse Brusasco Pini

**NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE**  
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA**  
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Bruno Pavan Tavano

**RECURSOS HUMANOS**  
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
Marcelo Prates

**RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**  
José Fernandes Aparecido Zanelatto

**RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
Artur Renato Chaves Martins

**TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**  
Rodrigo Rogério Campos

**TESOURARIA**  
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 121,93

## EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing  
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

## ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.021

CREDECIMENTO Nº 01/2019 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DAYCOVAL S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: BANCO DAYCOVAL S/A – ASSINATURA: 22/09/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES A CONTAR DE 14/10/2021 – PROCESSO Nº 16.836/1/2021 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

## COMUNICADOS

NOME	AI/AIPM	QD	LT	Bairro	TIPO/ FISCALIZAÇÃO
FERNANDA DE MELO	AI 24710	036	010	CENTRO	<p>"ESTAR COM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE (TERRENO) COM MATO ALTO, SERVINDO DE ABRIGO E FOCO DE PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS DA FAUNA SINANTRÓPICA (ARANHA, CARRAPATO, MOSQUITO, RATOS, COBRAS, OUTROS) COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA."</p> <p>"Contrariando o disposto no artigo 122, inciso III e artigos 11 e 12 da lei estadual 10.083/98, combinado com os artigos 21 e 22 da lei Municipal 1988/98"</p> <p>"Estando sujeito as penas previstas no artigo 112 da Lei Estadual Nº 10.083/98."</p>

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES  
Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

## FAZENDA



4rtecnologia

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2021

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO ATÉ 31/08/2021

Página: 1/1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Próprios	99.903.500,00	65.580.105,77	<b>TOTAL (25%)</b>	<b>44.059.625,00</b>	<b>30.391.216,19</b>
Transferências da União	41.470.000,00	29.821.228,33			
Transferências do Estado	34.865.000,00	26.163.530,64			
<b>Total</b>	<b>176.238.500,00</b>	<b>121.564.864,74</b>			
Retenções ao FUNDEB	14.477.000,00	10.866.352,32			
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>161.761.500,00</b>	<b>110.698.512,42</b>			

## DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
<b>TOTAL</b>	<b>45.359.554,00</b>	<b>25,73</b>	<b>29.817.197,32</b>	<b>24,54</b>	<b>25.131.536,72</b>	<b>20,67</b>	<b>24.078.587,39</b>	<b>19,81</b>
Ensino Fundamental	16.971.554,00	9,63	11.034.466,32	9,08	7.623.408,93	6,27	7.189.170,44	5,91
Educação Infantil	13.911.000,00	7,89	3.670.059,44	3,02	3.097.678,05	2,55	2.794.576,71	2,30
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	1.771.773,40	1,46	1.400.179,59	1,15	1.274.839,09	1,05
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	2.474.545,84	2,04	2.143.917,83	1,76	1.953.648,83	1,61
Retenções ao FUNDEB	14.477.000,00	8,21	10.866.352,32	8,94	10.866.352,32	8,94	10.866.352,32	8,94
<b>DEDUÇÕES</b>								
<b>TOTAL</b>			<b>37.780,18</b>	<b>0,03</b>	<b>37.780,18</b>	<b>0,03</b>	<b>37.780,18</b>	<b>0,03</b>
Ensino Fundamental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil			37.780,18	0,03	37.780,18	0,03	37.780,18	0,03
Educação Infantil - Creche			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>								
<b>TOTAL</b>			<b>29.779.417,14</b>	<b>24,51</b>	<b>25.093.756,54</b>	<b>20,64</b>	<b>24.040.807,21</b>	<b>19,78</b>
Ensino Fundamental			11.034.466,32	9,08	7.623.408,93	6,27	7.189.170,44	5,91
Educação Infantil			3.632.279,26	2,99	3.059.897,87	2,52	2.756.796,53	2,27
Educação Infantil - Creche			1.771.773,40	1,46	1.400.179,59	1,15	1.274.839,09	1,05
Educação Infantil - Pré-Escola			2.474.545,84	2,04	2.143.917,83	1,76	1.953.648,83	1,61
Retenções ao FUNDEB			10.866.352,32	8,94	10.866.352,32	8,94	10.866.352,32	8,94

PERUIBE, 22 de Setembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 266.359.488-13

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	DESPEAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>		
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL (II)</b>	10.895.824,05	11.266.838,45	12.263.622,88	21.973.967,63	11.465.704,31	11.140.061,89	11.269.372,16	13.088.849,10	11.306.068,00	14.241.767,80	13.399.794,21	9.790.192,51	102.200.293,59	-	-	-
<b>Pessoal Ativo</b>	9.381.515,99	9.735.452,78	9.987.055,73	20.418.814,42	9.871.217,81	9.552.026,18	9.663.284,37	11.476.864,83	9.772.474,25	11.830.118,71	11.762.367,85	9.782.130,97	133.233.273,89	-	-	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.072.044,13	8.422.536,66	8.672.348,51	17.984.946,11	8.525.624,60	8.205.138,38	8.346.356,67	10.117.682,09	8.426.762,07	10.471.359,10	10.418.281,97	8.431.550,98	116.084.632,27	-	-	0,00
Obrigações Patronais	1.309.471,86	1.312.916,12	1.314.699,22	2.433.868,31	1.345.593,21	1.346.887,80	1.316.927,70	1.359.182,74	1.345.712,18	1.358.759,61	1.344.085,88	1.350.579,99	17.138.641,62	-	-	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.514.308,06	1.521.385,67	2.276.617,15	1.554.253,21	1.594.576,50	1.597.055,71	1.606.087,79	1.621.984,27	1.623.594,35	2.411.589,09	1.637.416,36	8.061,54	18.966.929,70	-	-	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.243.441,53	1.250.519,14	1.871.521,53	1.281.790,64	1.310.265,42	1.308.188,83	1.315.661,25	1.305.140,80	1.315.503,99	1.972.343,67	1.337.199,95	0,00	15.511.576,75	-	-	0,00
Pensões	270.866,53	270.866,53	405.095,62	272.462,57	284.311,08	288.866,88	290.426,54	316.843,47	308.090,36	439.245,42	300.216,41	8.061,54	3.455.352,95	-	-	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	1.514.308,06	1.521.117,94	2.276.617,15	1.554.253,21	1.587.532,22	1.595.868,09	1.604.376,55	1.621.984,27	1.623.594,35	2.411.589,09	1.637.416,36	1.676.181,94	20.624.839,83	-	-	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	119,71	0,00	4.944,39	31.988,68	2.959,74	1.318,09	3.848,43	8.061,54	53.240,58	-	-	0,00
Decoretas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores ao Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
Inativos e Pensionistas com Cursos Vinculados	1.514.308,06	1.521.117,94	2.276.617,15	1.554.253,21	1.587.412,51	1.595.868,09	1.599.432,16	1.589.995,99	1.620.634,61	2.410.271,00	1.633.567,93	1.668.120,40	20.571.599,25	-	-	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	9.381.515,99	9.735.720,51	9.987.055,73	20.418.814,42	9.878.262,09	9.553.213,20	9.664.956,61	11.476.864,83	9.772.474,25	11.830.118,71	11.762.367,85	8.114.010,57	131.575.363,76	-	-	0,00

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	288.947.845,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	288.947.845,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	131.575.363,76	45,54
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	156.031.836,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	148.230.244,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	140.428.652,81	48,60

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP							
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	-

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	-

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	73.429.580,04	74.435.040,80	73.022.087,37	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	52.458.785,55	53.464.246,31	52.051.292,88	0,00
Empréstimos	21.283.705,14	20.725.225,40	20.114.120,86	0,00
Internos	17.640.822,82	17.292.498,56	16.944.088,37	0,00
Externos	3.642.882,32	3.432.726,84	3.170.032,49	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	31.175.080,41	32.739.020,91	31.937.172,02	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.850.689,43	5.834.768,89	5.453.207,08	0,00
De Demais Contribuições Sociais	42.970,68	22.359,44	1.600,08	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	27.281.420,30	26.881.892,58	26.482.364,86	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	20.970.794,49	20.970.794,49	20.970.794,49	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	6.635.502,75	46.512.358,76	48.428.658,20	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.480.203,88	46.351.921,86	48.253.632,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.022.809,84	46.889.350,88	48.631.482,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	27.542.605,96	537.429,02	377.849,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	155.298,87	160.436,90	175.025,45	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	66.794.077,29	27.922.682,04	24.593.429,17	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	267.987.676,56	278.209.222,48	288.947.845,27	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	267.987.676,56	278.209.222,48	288.947.845,27	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	27,40	26,27	25,27	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	24,92	10,04	8,51	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	321.585.211,87	333.851.066,98	346.737.414,32	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	289.426.690,68	300.465.960,28	312.063.672,89	0,00
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	529.490.828,68	529.490.828,68	602.542.898,51	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	665.382,75	1.450.042,28	1.626.398,23	0,00
RP Não-Processados	5.295.391,98	3.260.324,72	2.810.093,12	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (h-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	267.987.676,56	278.209.222,48	288.947.845,27	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	267.987.676,56	278.209.222,48	288.947.845,27	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	58.957.288,84	61.206.028,95	63.568.525,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	53.061.559,96	55.085.426,06	57.211.673,36	0,00
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

## RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	288.947.845,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	288.947.845,27	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	46.231.655,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	41.608.489,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.226.349,17	7,00

## RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	5.453.207,08
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	5.453.207,08
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

## RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

## RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	
Receita Corrente Líquida	288.947.845,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	288.947.845,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	288.947.845,27	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	131.575.363,76	45,54
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	156.031.836,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	148.230.244,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	140.428.652,81	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-
Dívida Consolidada Líquida	24.593.429,17	8,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	346.737.414,32	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Garantias de Valores</b>	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.568.525,96	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	46.231.655,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	20.226.349,17	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	0,00	0,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Artecnologia

**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO ATÉ 31/08/2021

Exercício: 2021

Página: 1/1

RECEITAS DO FUNDEB		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	38.000.000,00	31.125.503,56
Receitas de Aplic. Financeiras	50.000,00	66.028,20
<b>Total da Receita</b>	<b>38.050.000,00</b>	<b>31.191.531,76</b>

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Total	38.050.000,00	31.191.531,76
Profissionais da Educação (70%)	26.635.000,00	21.834.072,23

RETENÇÕES AO FUNDEB	
Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
14.477.000,00	10.866.352,32

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	
Transferências Recebidas	Retenções
31.125.503,56	10.866.352,32
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	20.259.151,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

DESPESAS TOTAIS								
<b>TOTAL</b>	<b>43.483.941,87</b>	<b>114,29</b>	<b>24.314.758,30</b>	<b>77,96</b>	<b>22.509.563,63</b>	<b>72,16</b>	<b>19.864.948,74</b>	<b>63,68</b>
Profissionais da Educação	35.978.323,75	94,56	22.098.528,79	70,85	22.055.969,92	70,71	19.411.355,03	62,23
Outras	7.505.618,12	19,73	2.216.229,51	7,11	453.593,71	1,45	453.593,71	1,45

DEDUÇÕES								
<b>Profissionais da Educação</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desp.c/Aposent.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desp.c/Aposent.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS								
<b>TOTAL</b>			<b>24.314.758,30</b>	<b>77,96</b>	<b>22.509.563,63</b>	<b>72,16</b>	<b>19.864.948,74</b>	<b>63,68</b>
Profissionais da Educação			22.098.528,79	70,85	22.055.969,92	70,71	19.411.355,03	62,23
Outras			2.216.229,51	7,11	453.593,71	1,45	453.593,71	1,45

PERUIBE, 22 de Setembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 266.359.488-13



Artecnologia

**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE - PERÍODO ATÉ 31/08/2021 - (2º QUADRIMESTRE)

Exercício: 2021

Página: 1/1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Próprios	99.903.500,00	65.580.105,77	<b>TOTAL (15%)</b>	<b>25.918.275,00</b>	<b>17.986.780,12</b>
Transferências da União	38.020.000,00	28.168.231,06			
Transferências do Estado	34.865.000,00	26.163.530,64			
<b>Total</b>	<b>172.788.500,00</b>	<b>119.911.867,47</b>			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESP. TOTAL C/REC. PRÓPRIOS</b>	<b>66.802.134,92</b>	<b>38,66</b>	<b>51.995.856,40</b>	<b>43,36</b>	<b>47.451.629,83</b>	<b>39,57</b>	<b>43.535.727,72</b>	<b>36,31</b>
( - ) Despesas com Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Despesas com Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE</b>			<b>51.995.856,40</b>	<b>43,36</b>	<b>47.451.629,83</b>	<b>39,57</b>	<b>43.535.727,72</b>	<b>36,31</b>

\* ATENÇÃO: Este relatório ESTÁ CONSIDERANDO no computo do mínimo constitucional como aplicação na saúde as despesas realizadas com a fonte de recurso 01 - Tesouro e Aplicação 312 - Recursos para Combate ao Coronavírus. Conforme Comunicado Audep 65/2020 e 66/2020, para o Sistema Audep os gastos registrados nesta combinação não serão considerados no computo dos mínimos constitucionais (Ensino e Saúde). Dessa maneira, caso existam despesas com essa combinação para os recursos da Lei 173/2020, devem ser desconsideradas nos cálculos acima.

PERUIBE, 22 de Setembro de 2021.





Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.208.700,00	12.220.700,00	1.896.469,12	7.706.173,92	4.514.526,08	1.905.186,12	7.676.821,34	4.543.878,66	6.741.731,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.208.700,00	12.220.700,00	1.896.469,12	7.706.173,92	4.514.526,08	1.905.186,12	7.676.821,34	4.543.878,66	6.741.731,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.205.700,00	12.217.700,00	1.896.469,12	7.706.173,92	4.511.526,08	1.905.186,12	7.676.821,34	4.540.878,66	6.741.731,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2021
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	322.360.100,00	348.865.848,06	45.981.649,95	232.250.792,47	96,79	116.615.055,59	48.941.613,25	189.093.966,65	96,10	159.771.881,41	0,00
Legislativa	7.392.000,00	7.392.000,00	881.468,48	4.646.430,18	1,94	2.745.569,82	1.075.745,11	4.285.979,17	2,18	3.106.020,83	0,00
Ação Legislativa	7.392.000,00	7.392.000,00	881.468,48	4.646.430,18	1,94	2.745.569,82	1.075.745,11	4.285.979,17	2,18	3.106.020,83	0,00
Control. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	51.362.400,00	50.278.961,65	7.884.248,31	38.758.266,45	15,32	13.522.895,20	7.677.988,16	28.707.700,90	14,59	21.571.200,75	0,00
Planejamento e Orçamento	1.312.000,00	1.312.000,00	210.002,46	785.075,59	0,33	526.924,41	204.347,96	767.963,09	0,39	544.046,91	0,00
FU04 - Administração Geral	30.271.800,00	28.338.800,00	4.982.426,58	21.176.266,35	8,83	7.160.533,65	5.032.933,67	19.780.811,31	10,05	8.555.988,69	0,00
Administração Financeira	3.087.000,00	3.147.000,00	486.646,53	2.620.016,59	1,09	526.983,41	590.506,37	2.284.642,20	1,16	862.357,80	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	155.000,00	155.000,00	8.756,92	117.254,41	0,05	37.745,59	9.586,42	67.925,63	0,03	87.074,37	0,00
Tecnologia da Informação	1.186.600,00	1.261.600,00	65.537,79	707.411,12	0,29	554.188,88	74.314,29	571.971,87	0,29	689.628,13	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração de Receitas	1.977.000,00	1.962.000,00	384.770,81	1.288.609,00	0,54	673.391,00	263.509,77	1.069.346,08	0,54	892.653,92	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	985.000,00	885.000,00	180.112,71	618.717,96	0,26	266.282,04	109.769,26	384.296,67	0,20	500.703,33	0,00
FU04 - Demais Subfunções	12.373.000,00	13.204.561,65	1.565.994,21	9.442.915,43	3,94	3.761.646,22	1.393.020,44	3.780.754,05	1,92	9.423.807,80	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	1.916.000,00	2.316.000,00	744.292,65	1.999.959,54	0,83	326.040,46	254.723,94	1.421.745,29	0,72	894.254,71	0,00
Policamento	682.000,00	682.000,00	27.485,00	456.681,55	0,19	215.318,45	1.267,34	438.333,87	0,22	242.666,13	0,00
Defesa Civil	434.000,00	434.000,00	16.888,18	324.548,19	0,14	109.451,81	53.482,15	282.625,64	0,14	151.374,36	0,00
Informação e Inteligência	800.000,00	1.200.000,00	699.909,47	1.199.720,80	0,50	279,20	199.974,45	699.785,78	0,36	500.214,22	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	7.094.400,00	9.049.889,43	635.319,91	5.623.572,16	2,34	3.426.317,27	1.106.572,91	4.428.500,64	2,25	4.623.388,79	0,00
Assistência ao Idoso	113.200,00	142.700,00	3.289,37	87.287,39	0,04	55.412,61	15.969,69	82.576,59	0,04	60.123,41	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	34.500,00	972,00	2.124,96	0,00	32.375,04	972,00	2.104,96	0,00	32.375,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	666.300,00	982.107,16	59.771,22	464.084,71	0,19	518.022,45	88.808,71	357.305,75	0,18	624.801,41	0,00
Assistência Comunitária	6.274.900,00	7.890.582,27	571.287,32	5.070.075,10	2,11	2.820.507,17	1.001.222,51	3.984.493,34	2,02	3.906.088,93	0,00







Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	21.000,00	21.000,00	4.250,75	16.004,03	0,01	4.395,37	4.250,75	16.004,03	0,01	4.395,37	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUZ7 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUZ7 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUZ8 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Peruipe - SP (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 46578514000120**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 4º bimestre**

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-1>	<MR-2>	<MR-3>	<MR-4>	<MR-5>	<MR-6>	<MR-7>	<MR-8>	<MR-9>	<MR-10>	<MR-11>	<MR-12>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	23.534.695,20	22.390.435,85	20.202.548,88	34.133.052,49	44.803.952,16	25.383.655,47	26.927.343,82	21.509.501,82	24.035.382,29	21.921.138,66	24.686.076,68	26.776.440,85	316.104.224,17	305.505.388,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.804.278,19	7.346.568,23	7.094.966,96	16.751.043,98	25.055.029,45	9.399.385,96	8.691.768,83	7.474.407,87	7.841.101,01	8.144.777,09	8.352.483,18	8.853.317,11	122.809.127,00	124.751.300,00
ISS	787.185,94	740.704,09	711.289,26	831.091,95	812.757,96	805.178,62	805.178,62	641.380,77	551.978,19	601.316,50	692.427,55	674.486,52	8.969.906,28	8.963.500,00
ITBI	709.950,28	570.848,75	471.917,91	610.020,85	420.589,27	452.743,78	712.707,20	451.371,92	622.680,31	690.346,78	570.243,75	691.974,57	6.975.457,35	4.000.000,00
IRRF	958.081,79	981.738,66	1.032.208,59	2.773.424,91	3.74.234,18	990.805,00	991.828,39	973.479,60	1.033.652,40	1.011.216,23	1.064.733,00	1.049.547,67	13.885.530,41	12.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.523.024,00	1.327.940,94	1.332.300,82	3.380.973,72	6.442.744,27	2.114.218,57	1.693.165,62	1.427.477,02	1.513.810,03	1.584.436,91	1.705.105,10	1.741.201,95	25.715.444,55	24.847.800,00
Contribuições	1.890.499,47	1.863.489,60	1.952.228,83	2.943.244,35	3.284.116,50	1.938.380,08	1.879.932,66	1.887.423,29	1.905.099,23	1.932.895,39	1.934.263,81	1.909.455,20	24.401.028,41	23.275.000,00
Receita Patrimonial	5.689,80	5.953,97	6.509,52	8.959,84	6.229,89	1.185.670,46	20.498,14	38.554,21	55.630,62	-1.110.352,88	81.793,05	117.170,80	422.307,42	487.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.689,80	5.953,97	6.509,52	8.959,84	6.229,89	1.185.670,46	20.498,14	38.554,21	55.630,62	-1.110.352,88	81.793,05	106.996,17	412.132,79	475.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.174,63	12.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.259,35	836,37	16.299,19	214,52	205,46	321,17	312,38	14,44	3.395,02	312,38	2.202,21	510,43	28.069,92	16.100,00
Transferências Correntes	12.804.197,38	11.527.070,82	10.561.777,82	14.816.803,29	16.156.804,75	12.684.219,93	16.114.260,70	11.509.010,20	13.607.587,07	13.813.990,52	14.101.849,51	15.233.027,63	161.900.782,42	152.675.000,00
Cota-Parte do FPM	2.159.321,26	2.935.802,62	3.225.568,38	2.246.050,99	3.502.475,42	4.590.887,23	3.077.155,15	3.216.930,55	3.866.309,95	3.343.757,76	4.568.848,36	3.652.940,03	40.385.917,70	41.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.100.661,41	2.033.362,99	1.877.929,01	2.754.138,94	2.095.105,34	1.371.960,77	3.171.354,21	1.800.063,76	2.055.225,25	2.345.059,19	2.260.752,06	2.742.190,62	26.607.803,55	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	523.747,85	478.410,18	389.643,77	603.642,95	3.386.499,36	1.475.475,26	1.191.436,42	386.961,84	432.474,32	430.032,67	414.608,20	458.964,16	10.181.901,98	9.700.000,00
Cota-Parte do ITR	5.214,44	14.562,25	912,77	17,88	298,08	62,91	48,43	109,63	50,33	290,37	963,13	202,32	22.423,22	12,000,00
Transferências de LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
Transferências de LC nº 87/1999	16.098,11	17.722,23	17.158,81	22.148,49	18.787,01	15.665,23	16.451,48	18.642,82	16.177,99	16.876,76	18.276,77	14.584,15	208.489,85	165.000,00
Transferências do FUNDEB	3.281.048,80	3.198.295,45	3.044.803,88	4.275.015,96	4.765.418,15	2.860.993,01	5.337.080,73	2.977.084,62	4.348.060,26	3.798.695,83	3.584.329,78	4.354.841,18	44.024.715,63	38.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.718.305,51	2.849.117,10	2.006.102,02	4.915.635,08	2.319.280,39	2.303.374,42	3.320.734,28	3.109.223,98	3.790.283,87	2.879.347,94	3.254.071,21	4.009.188,59	39.599.811,49	38.340.000,00
Outras Receitas Correntes	1.026.774,01	1.646.316,86	1.706.766,76	512.286,51	101.476,11	175.622,93	220.571,31	620.052,81	622.866,34	139.516,16	213.484,02	663.059,68	6.512.927,40	4.300.038,02
DEDUÇÕES (II)	1.802.456,92	1.914.564,44	2.056.541,68	2.325.226,67	3.031.181,77	2.408.943,70	2.412.359,11	1.902.140,04	2.199.675,58	2.174.706,82	2.047.629,62	2.290.952,75	27.156.378,90	26.287.038,00
Cont'd. do Servidor para o Plano de Previdência	892.738,94	900.139,61	935.455,88	925.315,76	1.728.560,54	903.237,61	902.222,03	899.758,32	906.958,71	928.848,09	906.871,06	898.434,87	11.725.952,32	11.580.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	18.921,06	18.921,06	18.921,06	0,00	0,00	17.814,09	18.847,63	7.839,61	18.668,30	18.668,30	18.668,30	18.668,30	175.907,62	290.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	890.795,92	965.503,77	1.102.164,74	1.399.910,91	1.802.621,23	1.490.782,09	1.491.289,15	1.084.542,11	1.274.048,57	1.227.189,33	1.122.900,26	1.373.789,58	15.254.728,66	14.477.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.732.238,28	20.475.871,41	18.146.007,20	31.807.825,82	41.072.770,39	22.974.711,77	24.514.984,71	19.517.361,76	21.835.706,71	19.746.432,04	22.638.447,06	24.485.488,10	288.947.845,27	279.218.388,92
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.732.238,28	20.475.871,41	18.146.007,20	31.807.825,82	41.072.770,39	22.974.711,77	24.514.984,71	19.517.361,76	21.835.706,71	19.746.432,04	22.638.447,06	24.485.488,10	288.947.845,27	279.218.388,92
(II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	21.732.238,28	20.475.871,41	18.146.007,20	31.807.825,82	41.072.770,39	22.974.711,77	24.514.984,71	19.517.361,76	21.835.706,71	19.746.432,04	22.638.447,06	24.485.488,10	288.947.845,27	279.218.388,92

## RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	23.928.700,00	16.984.017,89
Receita de Contribuições dos Segurados	11.500.000,00	8.072.002,13
Ativo	11.085.000,00	7.786.432,89
Inativo	345.000,00	240.119,43
Pensionista	70.000,00	45.449,81
Receita de Contribuições Patronais	12.110.700,00	8.780.790,86
Ativo	12.110.700,00	8.780.790,86
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	238.000,00	131.224,90
Compensação Financeira entre os Regimes	230.000,00	119.234,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000,00	11.990,16
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>23.928.700,00</b>	<b>16.984.017,89</b>

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	17.110.000,00	12.041.536,63	12.037.182,49	12.037.182,49	0,00
Aposentadorias	13.950.000,00	9.857.590,92	9.854.361,37	9.854.361,37	
Pensões por Morte	3.160.000,00	2.183.945,71	2.182.821,12	2.182.821,12	
Outras Despesas Previdenciárias	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>17.122.000,00</b>	<b>12.041.536,63</b>	<b>12.037.182,49</b>	<b>12.037.182,49</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>6.806.700,00</b>	<b>4.942.481,26</b>	<b>4.946.835,40</b>	<b>4.946.835,40</b>	

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	764.000,00	318.073,39	288.420,37	288.119,93	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	764.000,00	318.073,39	288.420,37	288.119,93	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	270.000,00	6.866,11	3.823,07	3.823,07	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.034.000,00	324.939,50	292.243,44	291.943,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.034.000,00	-324.939,50	-292.243,44	-291.943,00	

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	291.028.388,92	204.977.139,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.751.300,00	83.812.270,24
IPTU	74.450.000,00	48.028.196,68
ISS	8.953.500,00	5.499.655,04
ITBI	4.000.000,00	4.612.657,58
IRRF	12.500.000,00	7.439.596,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.847.800,00	18.232.164,47
Contribuições	23.275.000,00	16.651.566,16
Receita Patrimonial	487.950,00	395.194,29
Aplicações Financeiras (II)	475.200,00	385.019,66
Outras Receitas Patrimoniais	12.750,00	10.174,63
Transferências Correntes	138.198.000,00	101.354.361,99
Cota-Parte do FPM	33.850.000,00	24.186.020,77
Cota-Parte do ICMS	20.100.000,00	14.273.369,11
Cota-Parte do IPVA	7.760.000,00	6.549.165,44
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.561,57
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	132.000,00	108.289,76
Transferências do FUNDEB	38.000.000,00	31.125.503,56
Outras Transferências Correntes	38.340.000,00	25.110.451,78
Demais Receitas Correntes	4.316.138,92	2.763.746,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.316.138,92	2.763.746,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	290.553.188,92	204.592.119,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.660.911,08	8.964.174,43
Operações de Crédito (VI)	9.771.450,00	3.164.583,11
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.200.000,00	0,00
Transferências de Capital	25.689.461,08	5.799.591,32
Convênios	14.090.261,08	4.695.013,64
Outras Transferências de Capital	11.599.200,00	1.104.577,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.889.461,08	5.799.591,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	317.442.650,00	210.391.711,09

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	282.303.419,94	201.863.672,59	173.659.271,46	152.957.888,61	23.295.672,11	1.635.445,49	1.334.814,87
Pessoal e Encargos Sociais	137.412.484,72	91.636.095,11	91.588.881,66	83.382.732,27	4.528.675,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.678.144,20	5.582.444,21	5.277.829,91	5.221.541,12	51,17	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	138.212.791,02	104.645.133,27	76.792.559,89	64.353.615,22	18.766.945,56	1.635.445,49	1.334.814,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	275.625.275,74	196.281.228,38	168.381.441,55	147.736.347,40	23.295.620,94	1.635.445,49	1.334.814,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	65.212.428,12	30.387.119,88	15.434.695,19	15.176.349,73	690.744,86	1.027.085,76	1.000.757,08
Investimentos	61.174.428,12	26.372.093,43	12.399.107,58	12.287.780,96	690.744,86	1.027.085,76	1.000.757,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.038.000,00	4.015.026,45	3.035.587,61	2.888.568,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	61.174.428,12	26.372.093,43	12.399.107,58	12.287.780,96	690.744,86	1.027.085,76	1.000.757,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	336.799.703,86	222.653.321,81	180.780.549,13	160.024.128,45	23.986.365,80	2.662.531,25	2.335.571,95

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))		24.045.644,89

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.300.000,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021	
	VALOR	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		395.194,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		1.647.131,40

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV + XXVI)		22.793.707,78

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-4.875.525,15

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	73.429.580,04	73.022.087,37
DEDUÇÕES (XXIX)	6.635.502,75	48.428.658,20
Disponibilidade de Caixa	6.480.203,88	48.253.632,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.022.809,84	48.631.482,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	27.542.605,96	377.849,26
Demais Haveres Financeiros	155.298,87	175.025,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	66.794.077,29	24.593.429,17

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		42.200.648,12

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		27.164.756,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		15.035.891,42

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	16.287.828,53

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.616.180,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.616.180,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (a + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	983.850,97	23.422.397,14	24.225.370,95	103.658,52	77.218,64	293.767,52	5.001.624,46	2.397.248,59	2.096.617,97	88.050,27	3.110.723,74	3.187.942,38
PODER EXECUTIVO	983.850,97	23.422.397,14	24.225.370,95	103.658,52	77.218,64	293.767,52	4.976.438,69	2.372.962,82	2.071.432,20	88.050,27	3.110.723,74	3.187.942,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.185,77	25.185,77	25.185,77	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.185,77	25.185,77	25.185,77	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.171.785,21	910.242,62	2.261.522,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	983.850,97	26.594.182,35	25.135.613,57	2.365.181,11	77.218,64	293.767,52	5.001.624,46	2.397.248,59	2.096.617,97	88.050,27	3.110.723,74	3.187.942,38

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (a + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	3.171.785,21	910.242,62	2.261.522,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	3.171.785,21	910.242,62	2.261.522,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 46578514000120</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	339.800.000,00
Previsão Atualizada	339.800.000,00
Receitas Realizadas	222.722.104,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.616.180,37
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	334.568.800,00
Dotação Atualizada	361.086.548,06
Despesas Empenhadas	239.956.966,39
Despesas Liquidadas	196.770.787,99
Despesas Pagas	174.875.969,84
Superávit Orçamentário	25.951.316,73

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	239.956.966,39
Despesas Liquidadas	196.770.787,99

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	288.947.845,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	288.947.845,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	288.947.845,27

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.984.017,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.041.536,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.037.182,49
Resultado Previdenciário	4.946.835,40
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	4.300.000,00	24.045.644,89	559,20
Resultado Nominal - Acima da Linha	-4.875.525,15	22.793.707,78	-467,51

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.578.013,32	2.365.181,11	25.135.613,57	77.218,64

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	27.578.013,32	2.365.181,11	25.135.613,57	77.218,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>5.295.391,98</b>	<b>88.050,27</b>	<b>2.096.617,97</b>	<b>3.110.723,74</b>
Poder Executivo	5.270.206,21	88.050,27	2.071.432,20	3.110.723,74
Poder Legislativo	25.185,77	0,00	25.185,77	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>32.873.405,30</b>	<b>2.453.231,38</b>	<b>27.232.231,54</b>	<b>3.187.942,38</b>

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.994.026,80	25,00	14,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.797.208,42	70,00	73,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	47.452.359,83	15,00	39,57

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2021	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas		

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



4rtecnologia

**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2021

Página: 1/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2021 a 31/08/2021 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>99.903.500,00</b>	<b>99.903.500,00</b>	<b>65.580.105,77</b>	<b>65,64</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.800.000,00	59.800.000,00	37.718.422,45	63,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	4.612.462,57	115,31
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	8.650.000,00	8.650.000,00	5.251.227,66	60,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.500.000,00	12.500.000,00	7.439.596,47	59,52
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	478.500,00	478.500,00	310.539,17	64,90
Dívida Ativa dos Impostos	10.650.000,00	10.650.000,00	6.347.337,22	59,60
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.825.000,00	3.825.000,00	3.900.520,23	101,97
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>72.885.000,00</b>	<b>72.885.000,00</b>	<b>54.331.761,70</b>	<b>74,54</b>
Cota-Parte FPM	38.000.000,00	38.000.000,00	28.166.279,18	74,12
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.951,88	19,52
Cota-Parte IPVA	9.700.000,00	9.700.000,00	8.186.457,23	84,40
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	17.841.711,20	71,37
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	135.362,21	82,04
<b>Compensações Financ. Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)</b>	<b>172.788.500,00</b>	<b>172.788.500,00</b>	<b>119.911.867,47</b>	<b>69,40</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>26.161.982,00</b>	<b>26.161.982,00</b>	<b>12.292.699,74</b>	<b>46,99</b>
Provenientes da União	18.846.782,00	18.846.782,00	11.021.565,41	58,48
Provenientes dos Estados	7.315.200,00	7.315.200,00	1.271.134,33	17,38
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	110.000,00	110.000,00	73.807,04	67,10
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>26.271.982,00</b>	<b>26.271.982,00</b>	<b>12.366.506,78</b>	<b>47,07</b>

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>84.466.634,92</b>	<b>87.131.039,49</b>	<b>63.979.556,12</b>	<b>73,43</b>	<b>57.171.922,32</b>	<b>65,62</b>	6.807.633,80
Pessoal e Encargos Sociais	44.525.734,92	43.574.777,02	30.696.410,15	70,45	30.696.410,15	70,45	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.940.900,00	43.556.262,47	33.283.145,97	76,41	26.475.512,17	60,78	6.807.633,80
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.710.482,00</b>	<b>11.167.170,57</b>	<b>966.538,54</b>	<b>8,66</b>	<b>734.359,68</b>	<b>6,58</b>	232.178,86
Investimentos	7.710.482,00	11.167.170,57	966.538,54	8,66	734.359,68	6,58	232.178,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>92.177.116,92</b>	<b>98.298.210,06</b>	<b>64.946.094,66</b>	<b>66,07</b>	<b>57.906.282,00</b>	<b>58,91</b>	7.039.812,66



4rtecnologia

**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2021

Página: 2/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2021 a 31/08/2021 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>26.064.982,00</b>	<b>31.456.075,14</b>	<b>12.948.858,26</b>	<b>19,94</b>	<b>10.453.922,17</b>	<b>18,05</b>	2.494.936,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	26.064.982,00	31.456.075,14	12.948.858,26	19,94	10.453.922,17	18,05	2.494.936,09
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>26.069.982,00</b>	<b>31.461.075,14</b>	<b>12.948.858,26</b>	<b>19,94</b>	<b>10.453.922,17</b>	<b>18,05</b>	2.494.936,09
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>66.107.134,92</b>	<b>66.837.134,92</b>	<b>51.997.236,40</b>	<b>80,06</b>	<b>47.452.359,83</b>	<b>81,95</b>	4.544.876,57

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>	<b>39,57</b>
--	--------------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb) /100]</b>	<b>29.465.579,71</b>
--	----------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2020	529.075,45	27.950,96	261.206,23	239.918,26	27.950,96
<b>TOTAL</b>	<b>529.075,45</b>	<b>27.950,96</b>	<b>261.206,23</b>	<b>239.918,26</b>	<b>27.950,96</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 - Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 - Processado	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



4rtecnologia

**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2021

Página: 3/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E  
 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2021 a 31/08/2021 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x	
Atenção Básica	17.861.000,00	20.949.720,72	13.581.269,12	20,91	12.770.510,11	22,05	810.759,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.709.582,00	62.642.954,42	41.525.303,88	63,94	36.339.906,83	62,76	5.185.397,05
Suporte Profilático e Terapêutico	1.006.000,00	1.106.000,00	788.211,44	1,21	595.099,39	1,03	193.112,05
Vigilância Sanitária	2.333.000,00	1.893.000,00	1.017.519,98	1,57	994.035,55	1,72	23.484,43
Vigilância Epidemiológica	1.425.000,00	1.574.000,00	956.202,75	1,47	932.338,50	1,61	23.864,25
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	9.842.534,92	10.132.534,92	7.078.886,49	10,90	6.275.690,62	10,84	803.195,87
<b>TOTAL</b>	<b>92.177.116,92</b>	<b>98.298.210,06</b>	<b>64.947.393,66</b>	<b>100,00</b>	<b>57.907.581,00</b>	<b>100,00</b>	7.039.812,66

FONTE: Sistema 4rtecnologia, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 22/09/2021 e Hora da Emissão 17:13:00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PERUIBE, 22 de Setembro de 2021.



4rtecnologia

**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2021

Página: 1/3

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2021 a 31/08/2021 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1</b>	<b>RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>99.903.500,00</b>	<b>65.580.105,77</b>
1.1	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	74.450.000,00	48.028.196,68
1.2	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.612.657,58
1.3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.953.500,00	5.499.655,04
1.4	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.500.000,00	7.439.596,47
<b>2</b>	<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>76.325.000,00</b>	<b>55.984.758,97</b>
<b>2.1</b>	<b>Cota-Parte FPM</b>	<b>41.450.000,00</b>	<b>29.819.276,45</b>
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.000.000,00	28.166.279,18
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.450.000,00	1.652.997,27
2.2	Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	17.841.711,20
2.3	Cota-Parte IPI - Exportação	165.000,00	135.362,21
2.4	Conta-Parte ITR	10.000,00	1.951,88
2.5	Cota-Parte IPVA	9.700.000,00	8.186.457,23
2.6	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3</b>	<b>TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>176.228.500,00</b>	<b>121.564.864,74</b>
<b>4</b>	<b>TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>14.477.000,00</b>	<b>10.866.352,32</b>
<b>5</b>	<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>29.580.125,00</b>	<b>19.524.863,87</b>

FUNDEB			
CAMPO	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6</b>	<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>38.050.000,00</b>	<b>31.191.531,76</b>
<b>6.1</b>	<b>FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>38.050.000,00</b>	<b>31.191.531,76</b>
6.1.1	Principal	38.000.000,00	31.125.503,56
6.1.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	66.028,20
<b>6.2</b>	<b>FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.2.1	Principal	0,00	0,00
6.2.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>6.3</b>	<b>FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.3.1	Principal	0,00	0,00
6.3.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7</b>	<b>RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>23.523.000,00</b>	<b>20.259.151,24</b>
CAMPO	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
<b>8</b>	<b>TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>1.478.430,01</b>	
8.1	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.478.430,01	
8.2	SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9</b>	<b>TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>32.669.961,77</b>	

CAMPO	DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
<b>10</b>	<b>PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>37.626.323,75</b>	<b>23.594.995,47</b>	<b>23.552.436,60</b>	<b>20.907.821,71</b>	<b>0,00</b>
<b>10.1</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>13.149.323,75</b>	<b>6.933.987,85</b>	<b>6.933.987,85</b>	<b>6.136.516,27</b>	<b>0,00</b>
10.1.1	Creche	4.778.000,00	1.649.565,00	1.649.565,00	1.447.541,09	0,00
10.1.2	Pré-escola	8.371.323,75	5.284.422,85	5.284.422,85	4.688.975,18	0,00
10.2	Ensino Fundamental	24.477.000,00	16.661.007,62	16.618.448,75	14.771.305,44	0,00
<b>11</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>3.640.000,00</b>	<b>2.216.229,51</b>	<b>453.593,71</b>	<b>453.593,71</b>	<b>0,00</b>
<b>11.1</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>840.000,00</b>	<b>217.132,28</b>	<b>148.375,71</b>	<b>148.375,71</b>	<b>0,00</b>
11.1.1	Creche	240.000,00	217.132,28	148.375,71	148.375,71	0,00
11.1.2	Pré-escola	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2	Educação Fundamental	2.800.000,00	1.999.097,23	305.218,00	305.218,00	0,00
<b>12</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10+11)</b>	<b>41.266.323,75</b>	<b>25.811.224,98</b>	<b>24.006.030,31</b>	<b>21.361.415,42</b>	<b>0,00</b>



4rtecnologia

**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2021

Página: 2/3

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Período de Ref.: 01/01/2021 a 31/08/2021 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB							
CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (Sem Disp. de Caixa) (h)	
13	Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	22.797.208,42	22.754.649,55	20.110.034,66	0,00	0,00	
14	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.314.758,30	22.509.563,63	19.864.948,74	0,00	0,00	
15	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VL. CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	PERCENTUAL APLICADO (l)		
19	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.834.072,23	22.797.208,42	22.797.208,42	73,09		
20	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00		
21	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00		
CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VL. NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	PERCENTUAL NÃO APLICADO (p)		
22	Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.119.153,18	6.876.773,46	0,00	0,00		
CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUAD. QUE INTEGRAM O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23	<b>Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB</b>	<b>1.478.430,01</b>	<b>1.478.430,01</b>	<b>1.496.466,68</b>	<b>1.478.430,01</b>	<b>0,00</b>	<b>-18.036,67</b>
23.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.478.430,01	1.478.430,01	1.496.466,68	1.478.430,01	0,00	-18.036,67
23.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)	
24	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>13.351.000,00</b>	<b>7.916.378,68</b>	<b>6.641.775,47</b>	<b>6.023.064,63</b>	<b>0,00</b>	
24.1	Creche	9.589.000,00	5.441.832,84	4.497.857,64	4.069.415,80	0,00	
24.2	Pré-escola	3.762.000,00	2.474.545,84	2.143.917,83	1.953.648,83	0,00	
25	ENSINO FUNDAMENTAL	17.531.554,00	11.034.466,32	7.623.408,93	7.189.170,44	0,00	
26	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 e 25)</b>	<b>30.882.554,00</b>	<b>18.950.845,00</b>	<b>14.265.184,40</b>	<b>13.212.235,07</b>	<b>0,00</b>	
CAMPO	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR					
27	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L23.1(t))	38.253.178,04					
28	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	20.259.151,24					
29	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00					
30	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4 e 7)	0,00					
31	(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00					
32	<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>17.994.026,80</b>					
CAMPO	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	PERCENTUAL APLICADO (y)			
33	APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	30.391.216,19	17.994.026,80	<b>14,80</b>			
CAMPO	R.P. INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES COM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS E DO FUNDEB (8)	SALDO INICIAL (z)	R.P. LIQUIDADOS (aa)	R.P. PAGOS (ab)	R.P. CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34	<b>RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>4.089.336,35</b>	<b>0,00</b>	<b>4.089.336,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
34.1	Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.089.336,35	0,00	4.089.336,35	0,00	0,00	
34.2	Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3	Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



4rtecnologia

**PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2021

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Página: 3/3

Período de Ref.: 01/01/2021 a 31/08/2021 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>35</b>	<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>5.858.000,00</b>	<b>4.347.792,27</b>
35.1	Salário-Educação	5.810.000,00	4.322.543,35
35.2	PDDE	10.000,00	0,00
35.3	PNAE	0,00	0,00
35.4	PNATE	38.000,00	25.248,92
35.5	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	877,90
37	RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.487.000,00	4.825.561,14
<b>40</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35+36+37+38+39)</b>	<b>12.347.000,00</b>	<b>9.174.231,31</b>

CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
<b>41</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
41.1	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2	Pré-Escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	ENSINO FUNDAMENTAL	4.971.618,12	2.759.805,16	1.759.547,03	1.739.113,72	0,00
43	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)</b>	<b>4.981.618,12</b>	<b>2.759.805,16</b>	<b>1.759.547,03</b>	<b>1.739.113,72</b>	<b>0,00</b>

CAMPO	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47</b>	<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12+26+46)</b>	<b>77.130.495,87</b>	<b>47.521.875,14</b>	<b>40.030.761,74</b>	<b>36.312.764,21</b>	<b>0,00</b>
<b>47.1</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>67.748.995,87</b>	<b>42.467.516,47</b>	<b>37.886.363,93</b>	<b>34.168.906,40</b>	<b>0,00</b>
47.1.1	Pessoal Ativo	6.105.400,00	3.727.946,78	3.727.946,78	3.262.808,81	0,00
47.1.2	Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4	Outras Despesas Correntes	61.643.595,87	38.739.569,69	34.158.417,15	30.906.097,59	0,00
<b>47.2</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>9.381.500,00</b>	<b>5.054.358,67</b>	<b>2.144.397,81</b>	<b>2.143.857,81</b>	<b>0,00</b>
47.2.1	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2	Outras Despesas de Capital	9.381.500,00	5.054.358,67	2.144.397,81	2.143.857,81	0,00

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		2.189.411,96
49	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		4.322.543,35
50	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e Restos a Pagar)		0,00
51	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		6.511.955,31
52	(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
53	(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
54	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		6.511.955,31

FONTE: Sistema 4rtecnologia, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 22/09/2021 e Hora da Emissão 17:11:17

PERUIBE, 22 de Setembro de 2021.

**ATOS DO LEGISLATIVO**

## RESOLUÇÃO Nº 15/2021

“INSTITUI BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2021

AUTORIA: VEREADOR ANTUNI PEREIRA DE MATOS.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2021, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Peruíbe.

Art. 2º. O Banco de Ideias Legislativas tem por objetivo:

I – promover a legislação participativa no âmbito do município de Peruíbe;

II – aproximar a Câmara Municipal de Peruíbe da população, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao Legislativo municipal; e

III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico-co do Município de Peruíbe;

Art. 3º. Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Peruíbe.

Parágrafo único - Além das especificações das sugestões, são requisitos obrigatórios do formulário eletrônico indicado no art. 3º desta lei:

I – No caso de interessado pessoa física, o nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF), endereço, telefone e endereço de e-mail;

II – No caso de interessado pessoa jurídica, o nome da pessoa jurídica, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), nome do representante legal, endereço, telefone, endereço de e-mail.

Art. 4º. As sugestões serão gerenciadas pelo Núcleo Legislativo, bem como catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta no site da Casa Legislativa.

Art. 5º. O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus Vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, propostas de emenda à Lei Orgânica, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, requerimentos ou indicações conforme a matéria.

Parágrafo único Caberá à Assessoria de Gabinete dos Vereadores avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos ou indicações, de acordo com a matéria.

Art. 6º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peruíbe regulamentará essa Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA  
- Presidente -

**ATOS DO EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 692, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977 QUE "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE" E ALTERA A LEI Nº 1.171, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE "INSTITUI IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LIQUIDOS E GASOSOS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, 03 VOTOS CONTRÁRIOS E 1 AUSÊNCIA, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica acrescentada a alínea “d” ao § 1º do artigo 5º da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que "Institui o Código Tributário do Município de Peruíbe", a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- .....

.....

d) com construção provisória que possa ser removida.

Art. 2º- Fica acrescentado o artigo 23-A à Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23-A- A notificação de lançamento poderá ser efetuado por entrega no domicílio tributário do contribuinte ou por via postal ou publicação no Boletim Oficial do Município ou por meio eletrônico via acesso ao sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único- Caso não receba a notificação de lançamento via postal ou no endereço tributário, o proprietário ou possuidor deverá emitir a segunda via diretamente no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 3º- Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 26 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26- .....

.....

Parágrafo único- A concessão da isenção não gera direito adquirido e será anulada de ofício sempre que se apure que o contribuinte não satisfaça as condições para a concessão do benefício, cobrando-se a importância equivalente à isenção, atualizada monetariamente, acrescida de multa e juros moratórios, desde as datas originariamente assinaladas para o pagamento do imposto.

Art. 4º- Fica acrescentada a Seção IX - Da Arrecadação de Imóveis Urbanos Privados Abandonados - artigos 26-A e 26-B - à Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, a vigorar com a seguinte redação:

Seção IX

Da Arrecadação de Imóveis Urbanos Privados Abandonados

Art. 26-A- Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio e não estiverem na posse de outrem ficam sujeitos a

arrecadação pelo Município na condição de bem vago.

§ 1º- A intenção referida no caput deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.

§ 2º- O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo Municipal e observará, no mínimo:

I- Abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;

II- Comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;

III- notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º- A ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

§ 4º- Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§ 5º- Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), fica assegurado ao Poder Executivo municipal o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 26-B. Os imóveis arrecadados pelo Município poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

Art. 5º- Fica alterado o caput do artigo 27 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que "Institui o Código Tributário do Município de Peruíbe", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27- Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - a prestação de serviços no Município de Peruíbe, constantes da lista do Anexo I desta Lei, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 6º- Ficam alterados os incisos II, III, X, XI, XII, XIX, XX e o § 1º do artigo 28 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que "Institui o Código Tributário do Município de Peruíbe", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28- .....

II- Da cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 do Anexo I.

III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 do Anexo I desta Lei;

X- Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do Anexo I desta Lei;

XI- da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo I desta Lei;

XII- da limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do Anexo I desta Lei;

XIX- do planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres, no caso dos serviços

descritos no subitem 17.10 do Anexo I desta Lei;

XX- Dos serviços portuários, ferropuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 20.01 do Anexo I desta Lei;

§ 1º- No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto, quando no território do Município haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

Art. 7º- Fica alterado o inciso I do artigo 31-A da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31-A .....

I- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.21, 11.02, 17.05, 17.10;

Art. 8º- Fica acrescentado o artigo 34-E à Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34-E- Os prestadores de serviços das Sociedades Uniprofissionais, sócio, profissional habilitado, empregado ou não, desde que assuma responsabilidade pessoal, poderão optar pelo regime especial de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - por meio da aplicação de alíquota correspondente sobre a base de cálculo fixa.

Art. 9º- Fica acrescentado o artigo 35-A e respectivo tópico à Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, a vigorar com a seguinte redação: Trabalho pessoal do próprio contribuinte, mais de um serviço.

Art. 35-A- Na hipótese de serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte enquadráveis em mais de um dos itens a que se refere a lista de serviços, o Imposto será calculada mediante e a aplicação da alíquota mais elevada.

Art. 10- Fica alterada a Subseção II, da Seção III, do Capítulo III, do Título I, da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I....

CAPÍTULO III

Seção III

Subseção II

Prestação de Serviços sob a Forma de Trabalho Impessoal do Próprio Contribuinte e de Pessoa Jurídica não incluída nos Subitens 3.04 e 22.01 da Lista de Serviços

Art. 11- Fica alterado o artigo 36 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36- A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.04 e 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 12- Fica alterado o artigo 37 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.04 e 22.01 da lista de serviços, será calculado, mensalmente, através da multiplicação do PS – Preço do Serviço pela ALC –

Alíquota Correspondente, conforme a fórmula:  $ISSQN = PS \times ALC$ .

Art. 13- Fica revogado o artigo 39 e respectivo tópico da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977.

Art. 14- Fica alterada a Subseção II, da Seção III, do Capítulo III, do Título I, da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I....

.....  
CAPÍTULO III

.....  
Seção III

.....  
Subseção III

Prestação de Serviço sob a Forma de Pessoa Jurídica Incluída no Subitem 3.04 da Lista de Serviços

Art. 15- Fica alterado o artigo 40-J e seu respectivo tópico da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que "Institui o Código Tributário do Município de Peruíbe", que passa a vigorar com a seguinte redação:

subitem 3.04, base de cálculo:

Art. 40-J- A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 3.04 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 16- Fica alterado o caput do artigo 40-K e seu respectivo tópico da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, passando a vigorar com a seguinte redação:

Subitem 3.04, fórmula:

Art. 40-K. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 3.04 da lista de serviços, será calculado:

.....  
Art. 17- Ficam alterados os tópicos a que se referem os artigos 40-L; 40-M; 40-N; 40-O; 40-P; 40-Q; 40-R e 40-S, todos da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, passando a vigorar com a seguinte redação:

subitem 3.04, alíquotas

Art. 40-L- .....

subitem 3.04, preço do serviço, definição

Art. 40-M- .....

subitem 3.04, preço do serviço, movimento do mês

Art. 40-N- .....

subitem 3.04, preço do serviço, sinais e adiantamentos

Art. 40-O .....

subitem 3.04, preço do serviço, parcelamento do serviço

Art. 40-P .....

subitem 3.04, preço do serviço, aplicação das regras

Art. 40-Q.....

subitem 3.04, preço do serviço, reajustes

Art. 40-R.....

subitem 3.04, preço do serviço, estimativa e arbitramento

Art. 40-S.....

Art. 18- Fica alterado o artigo 51-E da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51-E- No caso previsto na alínea 'b', do inciso II, do artigo 51, desta Lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, não incluídas nos subitens 3.04 e 22.01 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, mensalmente, através da multiplicação do PS – Preço do Serviço pela ALC – Alíquota Correspondente, conforme a fórmula:  $ISSQN = PS \times ALC$ .

Art. 19- Fica alterado o caput do artigo 51-F e seu respectivo tópico da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Lançamento Pessoa Jurídica, subitem 3.04

Art. 51-F- No caso previsto na alínea 'b', do inciso II, do artigo 51, desta Lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, não incluídas nos subitens 3.04 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo:

.....

Art. 20- Fica alterado o artigo 86 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86- Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuários e de demais atividades poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou permissão do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como ao cumprimento da legislação urbanística.

§ 1º- Considera-se estabelecimento qualquer local aberto ao público onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços, agropecuários e de demais atividades;

§ 2º- A fiscalização do exercício do direito de que trata o caput deste artigo não se aplica às atividades consideradas de baixo risco, cujo exame das condições de localização será realizado posteriormente, de ofício ou, ainda, como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente de qualquer um dos órgãos fiscalizadores.

§ 3º- As atividades consideradas de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de autorização preliminar para operação ou funcionamento de atividade econômica são aquelas definidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM ou, ainda, atividades de baixo risco definidas por outro órgão que venha lhe substituir.

§ 4º- Pela prestação dos serviços de que trata o caput deste artigo cobrar-se-á taxa independentemente da concessão do alvará de Licença para localização e funcionamento.

§ 5º- O alvará de licença para localização e funcionamento poderá ser cassado e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições que legitimaram a concessão do alvará de licença para funcionamento.

Art. 21- Fica alterado o artigo 87 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87- O alvará de licença para localização e funcionamento será válido para o exercício fiscal em que for concedido, ficando sujeito à renovação no exercício seguinte.

§ 1º- Será exigida a renovação do alvará de licença para localização e funcionamento, no mesmo exercício fiscal, quando ocorrer mudança no ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou mudança de endereço.

§ 2º- O alvará de licença para localização e funcionamento deverá ser afixado em local visível do estabelecimento e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 22- Fica alterado o artigo 90 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90- A taxa de licença para localização e funcionamento será inscrita e lançada em nome do contribuinte, com base nos dados constantes do Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM.

§ 1º- A inscrição deverá ser promovida pelo contribuinte da taxa ou seu representante legal, em formulário próprio, físico ou virtual, mencionando os dados concernentes às diretrizes da atividade desenvolvida e do imóvel onde será estabelecido o empreendimento.

§ 2º- No caso de o contribuinte deixar de promover sua inscrição no cadastro de contribuinte mobiliário – CCM – a sua inscrição poderá ser procedida de ofício, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 3º- A Fazenda Municipal poderá promover, de ofício, também, as alterações cadastrais da empresa, considerando os fatos

ou circunstâncias que possam afetar o lançamento das taxas e respectiva constituição de crédito tributário.

Art. 23- Fica alterado o artigo 92 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92- A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados constantes do seu Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM – e arrecadada de acordo com o disposto em regulamento.

Parágrafo único- A taxa de licença para localização e funcionamento poderá ser lançada em conjunto com outros tributos mobiliários, constando no carnê de avisos-recibo os elementos constitutivos de cada tributo e seus respectivos valores.

Art. 24- Fica alterado o artigo 98 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98- A taxa de licença para publicidade tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete a pessoa física ou jurídica que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos ou em locais deles visíveis, audíveis ou de acesso ao público.

Art. 25- Fica alterado o artigo 99 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99- A taxa de licença para utilização dos meios de publicidade não incidirá sobre:

I- Cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, em qualquer caso;

II- Tabuletas indicativas de ruas, sítios, granjas ou fazendas, com expressões de propriedade e de indicações de rumo de estradas;

III- Tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios, prontos-socorros;

IV- Placas colocadas nos pórticos de edifícios, nas portarias de consultórios, de escritórios e de residências, identificando profissionais liberais, sob a condição de que contenham apenas o nome e a profissão do interessado, e não tenham dimensões superiores a 60 cm x 40 cm;

V- Placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas.

VI- Propaganda em muros de escolas públicas e de entidades comprovadamente sem fins lucrativos, desde que atendida a legislação vigente;

Art. 26- Fica alterado o artigo 100 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100- Contribuinte da taxa de licença para publicidade é a pessoa física ou jurídica que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público.

Art. 27- Fica alterado o artigo 103 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103- A taxa de licença para publicidade será recolhida antecipadamente, por ano, conforme tabela constante do Anexo IV deste Código Tributário.

Art. 28- Fica alterado o artigo 132 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132- A notificação de lançamento poderá ser efetuado por entrega no domicílio tributário do contribuinte ou por via postal ou publicação no Boletim Oficial do Município ou por meio eletrônico via acesso ao sítio oficial da Prefeitura Municipal.

§ 1º- Caso não receba a notificação de lançamento via postal ou no endereço tributário o proprietário ou possuidor deverá emitir a segunda via diretamente no sítio eletrônico oficial do Município

§ 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante decreto, o Domicílio Tributário Eletrônico - DTE - dos contribuintes e responsáveis tributários do Município de Peruíbe, em ambiente eletrônico e virtual a ser disponibilizado na rede mundial de computadores, para fins de comunicação, intimação e notificação dos atos e procedimentos da Administração Tributária Municipal às pessoas naturais e jurídicas sujeitas as obrigações tributárias

instituídas no Município.

§ 3º- As intimações, termos de fiscalização, notificações de débitos tributários e respectivos autos de infração de que trata este artigo, consideram-se entregues:

I- na data da ciência, quando pessoalmente;

II- na data do recebimento, ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da entrega no correio, quando por via postal;

III- na data em que efetivada a confirmação por meio eletrônico, pelo sujeito passivo ou seu representante legal, ou 10 (dez) dias após o envio da comunicação por meio eletrônico, o que ocorrer primeiro;

IV- na data da publicação no Diário Oficial do Município, quando por edital.

Art. 29. Fica alterado o artigo 161 da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 161- Fica o Município autorizado a conceder isenção fiscal de impostos, Taxas e Preços Públicos às empresas que se instalarem ou ampliarem seu empreendimento no Município de Peruíbe, com o objetivo de gerar empregos diretos, na forma e período determinado.

Parágrafo único- A concessão de isenções apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do município e não poderá ter caráter pessoal.

30- Ficam alterados a alínea 'b' do inciso I e o Inciso II do artigo 7º da Lei nº 1.171, de 07 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 1.276, de 26 de outubro de 1989, que instituiu o Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos", que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º- .....

I-.....

a) .....

b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento).

II- Demais transmissões: 2,5% (dois e meio por cento).

Art. 31- Fica alterado o Anexo I – Tabela para Cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Lei nº 692, de 19 de dezembro de 1977, conforme disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 32- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PERUIBE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MARICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO  
LEI Nº 692, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977  
ANEXO I  
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS  
DE QUALQUER NATUREZA

Item	Descrição do Serviço	Alíquota
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.</b>	----
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02	Programação.	2%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUAISQUER NATUREZA.</b>	----
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.</b>	----
3.01	-----	-----
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.</b>	----
4.01	Medicina e biomedicina.	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05	Acupuntura.	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10	Nutrição.	2%
4.11	Obstetrícia.	2%
4.12	Odontologia.	2%
4.13	Ortótica.	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	2%
4.15	Psicanálise.	2%
4.16	Psicologia.	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%

4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.</b>	----
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.</b>	----
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
<b>7</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.</b>	----
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	-----	-
7.15	-----	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%

7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8	<b>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.</b>	----
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGENERES.</b>	----
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%
9.03	Guias de turismo.	2%
10.	<b>SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E CONGENERES.</b>	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2%

10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%
10.06	Agenciamento marítimo.	2%
10.07	Agenciamento de notícias.	2%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2%
11	<b>SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILANCIA E CONGENERES.</b>	----
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	2%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	2%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%
12	<b>SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGENERES.</b>	----
12.01	Espectáculos teatrais.	2%
12.02	Exibições cinematográficas.	2%
12.03	Espectáculos circenses.	2%
12.04	Programas de auditório.	2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2%
12.10	Corridas e competições de animais.	2%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%
12.12	Execução de música.	2%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%

12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%
13	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.</b>	----
13.01	-----	-----
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%
13.04	Reprografia, microfotografia e digitalização.	2%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocoloração, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2%
14	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.</b>	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	2%
14.02	Assistência técnica.	2%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus	2%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	2%
14.07	Colocação de molduras e congêneres	2%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%

14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%
14.12	Funilaria e lanternagem.	2%
14.13	Carpintaria e serralheria.	2%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
15	<b>SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.</b>	----
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%

15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
<b>16</b>	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.</b>	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%

16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%
<b>17</b>	<b>SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.</b>	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%
17.07	-----	-----
17.08	Franquia (franchising).	2%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%
17.13	Leilão e congêneres.	2%
17.14	Advocacia.	2%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%
17.16	Auditoria.	2%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	2%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
17.21	Estatística.	2%
17.22	Cobrança em geral.	2%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2%

17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016).	5%
<b>18</b>	<b>SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.</b>	----
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2%
<b>19</b>	<b>SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.</b>	----
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
<b>20</b>	<b>SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.</b>	---
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%
<b>21</b>	<b>SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.</b>	---
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%

<b>22</b>	<b>SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.</b>	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
<b>23</b>	<b>SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.</b>	---
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%
<b>24</b>	<b>SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.</b>	----
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%
<b>25</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS.</b>	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%
25.03	Planos ou convênio funerários.	2%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2%
<b>26</b>	<b>SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.</b>	---
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
<b>27</b>	<b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>	----
27.01	Serviços de assistência social.	2%

28	<b>SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.</b>	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%
29	<b>SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.</b>	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2%
30	<b>SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.</b>	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%
31	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETROTECNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.</b>	---
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%
32	<b>SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.</b>	---
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2%
33	<b>SERVIÇOS DE DESEMPAÇO ADUANEIROS, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.</b>	----
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%
34	<b>SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.</b>	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2%
35	<b>SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.</b>	----
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2%
36	<b>SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.</b>	----
36.01	Serviços de meteorologia.	2%
37	<b>SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.</b>	----
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%
38	<b>SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.</b>	----
38.01	Serviços de museologia.	2%
39	<b>SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.</b>	----
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%
40	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.</b>	----
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2%

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MARICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.958, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE REAL VENEZA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 34/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR E ALEXANDRE TAMER JUNIOR.

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Esporte Clube Real Venezia", entidade sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Peruíbe, sob nº 3947 – Livro A, aos 21 de outubro de 2019, com sede social na Rua Alexandre Maya Monteiro, nº 110, no bairro Jardim Venezia, neste Município.

Art. 2º- Fica a entidade obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, bem como comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 3º- Esta Declaração de Utilidade Pública não implica em qualquer ônus para o erário municipal, salvo Lei específica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.959, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.672.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.672.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais) na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais);

CRÉDITO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.12.00	FUNDEB -		
02.12.01	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB		
FUNÇÃO: 12	Educação		
SUBFUNÇÃO: 365	Educação Infantil		
	Manutenção e Desenvolvimento Educacional - CRECHE		
ATIVIDADE: 2071			
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital		
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material Permanente		594.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	Convênios Estaduais		
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>			<b>594.000,00</b>

RECURSO		
Excesso de arrecadação, conforme inciso II, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
1758.01.0.0.00.00	FUNDEB – Transferência, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização os Profissionais da Educação	594.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>594.000,00</b>

II- Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CRÉDITO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.12.00	FUNDEB -		
02.12.01	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB		
FUNÇÃO: 12	Educação		
SUBFUNÇÃO: 365	Educação Infantil		
	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – PRÉ-ESCOLA		
ATIVIDADE: 2072			
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes		
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		100.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	Convênios Estaduais		
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>			<b>100.000,00</b>

RECURSO		
Excesso de arrecadação, conforme inciso II, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
1758.01.0.0.00.00	1FUNDEB – Transferência, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização os Profissionais da Educação	100.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>100.000,00</b>

III- Crédito Especial no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB -	
02.12.01	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>PROGRAMA: 0011</b>		
<b>SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB</b>		
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUBFUNÇÃO: 365	Educação Infantil	
	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – PRÉ-ESCOLA	
ATIVIDADE: 2072		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.61	Aquisição de Imóveis	1.900.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	Convênios Estaduais	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.900.000,00</b>

RECURSO		
Excesso de arrecadação, conforme inciso II, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
1758.01.0.0.00.00	FUNDEB – Transferência, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização os Profissionais da Educação	1.900.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>1.900.000,00</b>

VI- Crédito Especial no valor de R\$ 1.078.000,00 (Um milhão e setenta e oito mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.02	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>PROGRAMA: 0011</b>		
<b>SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB</b>		
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUBFUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental	
	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Ensino Fundamental	
ATIVIDADE: 2073		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.078.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	Convênios Estaduais	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.078.000,00</b>

RECURSO		
Excesso de arrecadação, conforme inciso II, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
1758.01.0.0.00.00	FUNDEB – Transferência, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização os Profissionais da Educação	1.078.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>1.078.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.960, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 473.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Suplementação de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais).

RECURSO		
Excesso de arrecadação, conforme inciso II, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>PROGRAMA: 0011</b>		
<b>SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB</b>		
12.365.0011.2072	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Pré-escola	
	Despesa de Capital	
466.449052	Equipamentos e Material Permanente	473.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>473.000,00</b>

RECURSO		
Excesso de arrecadação, conforme inciso II, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
1758.01.0.0.00.00	FUNDEB – Transferência, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização os Profissionais da Educação	473.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>473.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.961, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a título de Transferência na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo seu crédito, recurso e descritos abaixo:

I- Transferência de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
02.11.01	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0010	Apoio Administrativo - Secretária de Educacional	
12.122.0010.2066	Despesa de Capital	
384.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>55.000,00</b>

Anulação Parcial, conforme inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
02.11.01	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0010	Apoio Administrativo - Secretária de Educacional	
12.122.0010.2066	Despesas Correntes	
381.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	55.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>55.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.962, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FAZER ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A TÍTULO DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 43/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à alteração orçamentária a título de Remanejamento, Transposição e Transferência na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI, no valor total de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), sendo seus créditos, recursos e descrições, elencados nos incisos abaixo:

I- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 263.000,00;

### CRÉDITO

TIPO DE CRÉDITO: REMANEJAMENTO

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia Informação e Comunicação -
PJ	R\$ 108.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>R\$</b>	<b>263.000,00</b>

### RECURSO

TIPO DE RECURSO: REMANEJAMENTO

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.03.00	Pensões R\$ 10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais R\$ 20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 40.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Orçamento R\$ 30.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo R\$ 35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 88.000,00		
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>R\$</b>	<b>263.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.310, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA:0009	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
238.3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA:0009	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
233.3190.04	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

II- Alteração no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRET. MUN. TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
PROGRAMA:0014	TURISMO E CULTURA PARA TODOS	
23.695.0014.2099	Eventos do Calendário Anual	
	Despesas Correntes	
581.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRET. MUN. TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
PROGRAMA:0014	TURISMO E CULTURA PARA TODOS	
23.695.0014.2099	Eventos do Calendário Anual	
	Despesas Correntes	
582.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

III- Alteração no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA:0010	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesas Correntes	
767.3190.13	Obrigações Patronais	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA:0010	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesas Correntes	
450.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.311, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.672.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.959, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 73, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

## D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.672.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais) na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB -	
02.12.01	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUBFUNÇÃO: 365	Educação Infantil	
	Manutenção e Desenvolvimento Educacional - CRECHE	
ATIVIDADE: 2071		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material Permanente	594.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	Convênios Estaduais	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>594.000,00</b>

RECURSO		
Excesso de arrecadação, conforme inciso II, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
1758.01.0.0.00.00	FUNDEB – Transferência, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização os Profissionais da Educação	594.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>594.000,00</b>

II- Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB -	
02.12.01	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUBFUNÇÃO: 365	Educação Infantil	
	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – PRÉ-ESCOLA	
ATIVIDADE: 2072		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	Convênios Estaduais	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>100.000,00</b>

RECURSO		
Excesso de arrecadação, conforme inciso II, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
1758.01.0.0.00.00	1FUNDEB – Transferência, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização os Profissionais da Educação	100.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>100.000,00</b>

III- Crédito Especial no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB -	
02.12.01	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUBFUNÇÃO: 365	Educação Infantil	
	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – PRÉ-ESCOLA	
ATIVIDADE: 2072		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.61	Aquisição de Imóveis	1.900.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	Convênios Estaduais	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.900.000,00</b>

RECURSO		
Excesso de arrecadação, conforme inciso II, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
1758.01.0.0.00.00	FUNDEB – Transferência, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização os Profissionais da Educação	1.900.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>1.900.000,00</b>

VI- Crédito Especial no valor de R\$ 1.078.000,00 (Um milhão e setenta e oito mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.02	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUBFUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental	
ATIVIDADE: 2073	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Ensino Fundamental	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.078.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	Convênios Estaduais	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.078.000,00</b>

RECURSO		
Excesso de arrecadação, conforme inciso II, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
1758.01.0.0.00.00	FUNDEB – Transferência, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização os Profissionais da Educação	1.078.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>1.078.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.312, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 473.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.960, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 74, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Suplementação de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais).

CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB	
12.365.0011.2072	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Pré-escola	
	Despesa de Capital	
466.449052	Equipamentos e Material Permanente	473.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>473.000,00</b>

RECURSO		
Excesso de arrecadação, conforme inciso II, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
1758.01.0.0.00.00	FUNDEB – Transferência, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização os Profissionais da Educação	473.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>473.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.313, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.961, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 75, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica autorizado a proceder pelo Chefe do Poder Executivo à título de Transferência na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo seu crédito, recurso e descritos abaixo:

I- Transferência de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0010.2066	Apoio Administrativo - Secretária de Educacional	
	Despesa de Capital	
384.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>55.000,00</b>

Anulação Parcial, conforme inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0010.2066	Apoio Administrativo - Secretária de Educacional	
	Despesas Correntes	
381.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	55.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>55.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N.º 5.314, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA OS INCISOS VII, VIII E IX DO ARTIGO 1º, DO DECRETO N.º 5.300, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE - CMIP - PARA O BIÊNIO 2021/2023."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado os incisos VII, VIII e IX, do artigo 1º do Decreto nº 5.300, de 17 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....  
.....

VII- Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida:

- a) Titular: Eliane Aparecida de Santana Lima
- b) Suplente: Marilene Monica Nonato Pimentel
- c) Titular: Daniele da Silva Cerri Sarau
- d) Suplente: Leiko Nemoto de Barcellos Ferreira

VIII- Núcleo da Terceira Idade de Peruíbe:

- a) Titular: Ivo Soares Melo
- b) Suplente: Cloentini Von Bellow
- c) Titular: João Carlos de Oliveira Siqueira
- d) Suplente: Eva Prestes

IX- CRSC - Comunidade Recreativa, Sócio Cultural Umbanda e Candomblé Tlê Orô Osurú Bessém – Axê Alaketú Babalorixá Luciano

- a) Titular: Luciano Cesar dos Santos
- b) Suplente: André Luiz Santana Santos
- c) Titular: Gilmário Lima de Andrade
- d) Suplente: Cilene Cristina de Souza

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N.º 5.315, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

AGRESCENTA ARTIGO AO DECRETO N.º 4.981, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, QUE "INSTITUI E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA PRAÇA ALBANO FERREIRA (ANTIGA PRAÇA FLÓRIDA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica acrescentado artigo 14-A ao Decreto nº 4.981, de 06 de agosto de 2020, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14-A. Fica proibida a permanência de ambulantes de todo e qualquer tipo de atividade, seja ela artesanal ou industrial, bem como carrinhos e trailers, com a finalidade de comercializar qualquer tipo de produto no entorno da Praça.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL